



RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

**“FIXA VALORES DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS PARA
CONSUMOS MINIMOS E EXCESSIVOS PRESTADOS PELO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO – SP”**

O Sr. **Antônio Roberto Girotti**, Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, no uso de atribuições do cargo,

Considerando a necessidade de adequação da arrecadação às necessidades de investimentos nos serviços públicos de competência desta autarquia, face à natural deterioração dos materiais empregados, bem como à expectativa de progressão populacional de Valparaíso-SP, que demanda investimentos na ampliação da infraestrutura já existente;

Considerando os custos orçados e estimados da implantação das medidas aprovadas no Plano de Ações do DAEV para o ano de 2024, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, para fins de garantir a melhoria na eficiência dos serviços de água e esgoto no curto, médio e longo prazo;

Considerando a necessidade de adequação tarifária dos preços praticados pelo DAEV para fins de garantia da realização de investimentos necessários na busca da melhoria do serviço prestado, sobretudo a diminuição da perda de água, já recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oportunizada pela realização de investimentos constantes do Plano de Ações de 2024;

Considerando, por fim, que as tarifas são as únicas fontes de arrecadação financeira de que dispõe este DAEV e que estas, por força do art. 62 e 63, do Regulamento do DAEV, aprovado pelo Decreto nº 133/69, devem ser calculadas com base nos custos dos serviços, levando-se em conta as reservas para depreciação e para expansão dos serviços, bem como que estas não podem ser deficitárias,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fixar valores de tarifas de abastecimento de água, readequadas às necessidades de investimento na manutenção, ampliação e aumento da eficiência dos serviços de competência deste Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº. 523/67, que passam a vigorar nas seguintes condições:

Categoria Domiciliar

Cota fixa - 15 m³.....Tarifa.....R\$ 36,94

Categoria Comercial

Cota fixa - 15m³.....Tarifa.....R\$ 46,27

Cota fixa - 20m³.....Tarifa.....R\$ 55,05

Cota fixa - 20m³.....Tarifa.....R\$ 64,48

Cota fixa - 30 m³.....Tarifa.....R\$ 73,93

Cota fixa - 30 m³.....Tarifa.....R\$ 92,15

Cota fixa - 40 m³.....Tarifa.....R\$ 104,38

Cota fixa - 40 m³.....Tarifa.....R\$ 138,28

Categoria Especial



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Cota fixa - 60 m³.....Tarifa.....R\$ 92,15

Artigo 2º - Estabelecer valores para o sistema de tarifamento de consumos excessivos prestados pelo DAEV, de conformidade com as disposições da Lei nº 523/67, que passam a vigorar de acordo com as faixas de consumos, nas categorias a saber:

Categoria Domiciliar

Até 20 m³.....R\$ 4,93
De 21 a 30 m³.....R\$ 5,90
De 31 a 45 m³.....R\$ 7,63
De 46 a 60 m³.....R\$ 10,09
Acima de 61 m³.....R\$ 12,13

Categoria Comercial

Até 20 m³.....R\$ 8,73
De 21 a 40 m³.....R\$ 10,49
Acima de 41 m³.....R\$ 13,68

Categoria Industrial

Até 20 m³.....R\$ 11,02
De 21 a 50 m³.....R\$ 13,68
Acima de 51 m³.....R\$ 16,57

Artigo 3º - As tarifas relativas ao serviço de coleta de esgotos sanitários prestado pelo DAEV, serão equivalentes a 70% (setenta por cento) dos valores mensais estabelecidos para as tarifas de água do mesmo período, observados as categorias e faixas de consumos.

Artigo 4º - Os valores das tarifas do Artigo 1º e 2º entrarão em vigência na data de sua publicação, com efeitos para os vencimentos a partir de **08/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Fixar a data base para reajuste inflacionário a cada 12 (doze) meses da data de publicação desta Resolução.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Valparaíso-SP, 02 de abril de 2.024.

ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI

Superintendente do DAEV

Publicado e Registrado em livro próprio nº. 31, fls. 008 e 009, sendo afixado no expediente do DAEV aos 02 de abril de 2.024, por mim,

TIAGO GUIMARÃES VITORINO

Assistente Administrativo